



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VASSOURAS/RJ

20 OUT 2021

**PROTOCOLO**

Nº 742/2021

**Projeto de Lei nº 742/2021**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
VASSOURAS O PROGRAMA  
DE INCENTIVO DA ANÁLISE  
DE SOLO NAS  
PROPRIEDADES RURAIS.**

Art. 1º. Fica instituído o programa de incentivo da análise do solo nas propriedades rurais no Município de Vassouras.

Art. 2º. O referido programa visa o incentivo a correção do solo rural, fomentando a produção Agropecuária e Agrícola no âmbito do município de Vassouras, de modo a aumentar a produção rural com menor custeio para os produtores rurais.

Art. 3º. A efetivação e realização do programa se dará através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo os produtores rurais interessados em participar do referido programa, efetuar o cadastramento junto a esta Secretaria.

Art. 4º. Os proprietários dos imóveis rurais deverão estar com propriedade devidamente cadastrada no programa junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com a emissão do competente documento que ateste o cadastro.

Parágrafo Único: Cada propriedade rural cadastrada terá direito a uma análise do solo por ano, sendo que o imóvel beneficiado só terá direito a outra análise, após constatada as devidas correções do solo diagnosticadas pelo responsável técnico, ficando o Município autorizado a disponibilizar um técnico ou celebrar um convênio com a Emater Rio local para diagnóstico dos solos degradados.

Art. 5º. Para fazer parte deste programa deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – ser dada função social a propriedade, estando em efetivo exercício de produção rural.

II – não existir débitos tributários e outras pendências financeiras com o município vinculados ao nome do proprietário do imóvel ou ao próprio bem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Art. 6º. O presente programa terá ampla divulgação nas mídias sociais, para que os produtores rurais do Município tenham conhecimento e acesso.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de incentivar a correção dos solos necessitados, já que a capacidade do solo abaixo do esperado a produção se torna menor, trazendo prejuízos aos produtores rurais do nosso Município.

O incentivo do referido programa visa baixar o custo, proporcionando assim aos produtores rurais, mais rentabilidade no custeio rural.

O Município de Vassouras tem a sua agricultura e pecuária como fontes de renda importantes, sendo dever da municipalidade promover ações e políticas públicas de incentivo a essa classe tão importante para o desenvolvimento e progresso do Município.

Por tais razões, considerando a relevância social que se reveste o referido projeto de lei, solicito a atenção dos nobres edis na deliberação da matéria, acreditando na aprovação da presente proposição.

Vassouras, 20 de outubro de 2021.



Francisco Carlos Teixeira Brando  
Vereador